



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 1904/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme segue:

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0002.1.020 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
579-4.4.90.52.00.00.00.00-3936-Equip. e mat. Permanente.....R\$	11.511,18
580-4.4.90.52.00.00.00.00-1936-Equip e mast permanente.....R\$	4.488,82
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>16.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações das fontes 1936 e 3936 como segue:

### **Anulação/redução**

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0002.2.048 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
530-3.3.90.39.00.00.00.00-3936-Outros serv. de terc pessoa jurídica.....R\$	11.511,18
364-3.3.90.30.00.00.00.00-1936-Material de consumo.....R\$	4.488,82
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>16.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 21 de julho de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal